



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 18/2014</b>	
<b>PROCESSO - TRT/e-PAD-19029/2014</b> <b>PROPOSIÇÃO - TRT/DSAA/30/2014</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais das diversas unidades deste Regional em todo o Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>

<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>
<b>22 DE AGOSTO DE 2014 – 13 HORAS</b>
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>
<b>22 DE AGOSTO DE 2014 – 13:30 HORAS</b>

<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
-----------------	--

<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.
--

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E  
ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



# JUSTIÇA DO TRABALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais das diversas unidades deste Regional em todo o Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

### **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara);
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- h) qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

### **4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

**4.2** – O interessado deverá acessar o sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e", consignando, somente o valor global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1 - Os licitantes, quando da elaboração da proposta, deverão observar:**

- a) **O valor do Km rodado** não poderá ser superior a **R\$ 8,38** (oito reais e trinta e



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

oito centavos);

b) **O valor do Km rodado** terá como **marco inicial o município de Belo Horizonte** Para contratações acima de 65m<sup>3</sup>, será devido o valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m<sup>3</sup> mais o valor proposto para o valor excedente.

**Exemplo:**

Mudança de 100 m<sup>3</sup> = valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m<sup>3</sup> + valor proposto para o intervalo de 31 a 40 m<sup>3</sup>.

c) **O valor do seguro será de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo Contratante**, por Unidade Administrativa.

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

**5.4** – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

**5.5** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

**5.5.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**6.4** – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

**6.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.7** – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8** – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.8.1** - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9** – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.10** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

**7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto** quanto à **certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata, desde que estejam em situação regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

**7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

**7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.**

**7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.****

**7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

**7.7 – Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para prestação de serviços de mudanças residenciais e comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, processos e acervos documentais, executando os serviços em m³, de acordo como o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de um ou mais atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**AC**= ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**7.8.1** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8.2** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.10** – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**7.11** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.12** – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.13** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

**7.14** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.

**7.15** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2** – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **os documentos de qualificação técnica, certidão negativa de falência, recuperação judicial e concordata e CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou, ainda, os que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144 / 3228-7145 // 3228-7142.

**8.3.1** – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da **empresa e do seu representante**, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.1.1** – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

**8.3.1.2** – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.4** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**9.2.1** - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativas**, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.

**9.3** – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.3.1** - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.3.2** - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.3.3** - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.4** – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.5** - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

**9.6** - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**9.7 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item **9.2**.

**9.7.1 –** Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

**9.8 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.9 -** O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.10 –** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1 -** Será **declarado vencedor do certame**, o licitante que apresentar a melhor proposta dentre as classificadas e ofertar o **MENOR PREÇO**, respeitado o limite do valor estimado, e cujo objeto cotado atenda às especificações exigidas e a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**10.2 –** O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.1 –** A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total** do lote.

**10.3 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.4 –** Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará por meio eletrônico ao proponente vencedor a Nota de Empenho, que deverá assiná-la e devolvê-la em até **3 (três) dias úteis**.

**11.2** – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**11.3** – O prazo para **assinatura do contrato** é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.1** - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**11.4** - Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10520/02, no Decreto 5.540/05 e neste edital.

**12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.2** – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**12.3** – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

**12.4** – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**12.5** – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

### **13 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora licitados serão executados em estrita conformidade com o **especificado no item 3 do Termo de Referência**, Anexo II do edital.

### **14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** - Os serviços prestados serão **recebidos provisoriamente** no ato de desembarque, desembalagem e montagem dos bens transportados no domicílio de destino, devendo a CONTRATADA emitir recibo a ser assinado pelo magistrado/servidor, com o “CERTIFICADO” da realização do serviço, a ser imediatamente enviada à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**14.1** - No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”.

**14.2** - Com a assinatura do recibo, inicia-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para seu **recebimento definitivo**, mediante ateste da nota fiscal, após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização.

**14.3** - No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a imperfeição no transporte ou entrega dos bens transportado, considerar-se-á como data efetiva da conclusão dos serviços a da composição total, conforme solicitação.

### **15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**15.1** – Atuarão como gestor do Contrato o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante e como fiscais, na Capital, o Assistente do Secretário da DSAA, e no interior, os Secretários de Foro, onde houver, e os Diretores de Secretarias de Varas Únicas.

**15.2** – O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**15.3** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além daquelas constantes no **item 08 do Termo de Referência**, Anexo II deste edital:

**16.1** - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**16.2** - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**16.3** – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

**16.4** – A Contratante deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratante, além daquelas constantes no **item 9 do Termo de Referência**, Anexo II deste edital:

**17.1** – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**17.2** - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

**17.3** - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

**17.4** - Observar, em conformidade com o disposto Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado, especialmente no que se refere ao:

- a) fornecimento de materiais/insumos, necessários à execução dos serviços, compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b) acondicionamento dos materiais/mobiliários/acervo documental em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**17.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;

**18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**18.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.1.1** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**18.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**18.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

**18.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**18.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**18.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**18.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**18.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **19 – PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**19.2** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**19.3** - O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias corridos**, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pelo Gestor Contrato.

**19.3.1** – O pagamento fica **condicionado à apresentação**, pela Contratada, da **Apólice de Seguro** relativa ao serviço prestado.

**19.4** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

**19.5** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**19.6** - Nas mudanças a serem realizadas no interior do Estado, caso o percurso seja superior a 100 km, será devido à CONTRATADA o deslocamento por quilômetro rodado excedente, tendo como marco inicial o local da sede da CONTRATANTE. Sendo que os 100 (cem) primeiros quilômetros rodados não serão devidos à CONTRATADA.

**19.7** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no edital.

**19.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **20 – SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**20.2** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**20.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

- a) **multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) **multa por inexecução contratual parcial** de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;
- c) **multa por inexecução contratual parcial** de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) **multa por inexecução contratual total** de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**20.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

**20.5** - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**20.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**21.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

**21.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.3** – Conforme art. 3º da Resolução 7/05, modificado pela Resolução 9/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**21.4** - A estimativa do custo desta contratação, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados aos autos e disponíveis para consulta.

**21.5** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**21.6** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes  
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
Portaria 35/2014**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº. \_\_\_\_\_ e do CPF de nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRONICO** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, nas situações previstas na Resolução nº. 112/12 do CSJT, no Decreto 4.004/01, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001 e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência do contrato, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais das diversas unidades deste Regional em todo o Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem e entrega/montagem no destino, considerando a metragem cúbica admitida, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo I.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pelo fato do valor previsto para o contrato anterior ter-se esgotado em apenas três meses, sendo necessário o acréscimo dos 25% devido à necessidade de execução de futuras mudanças, a serem realizadas no exercício de 2014.

2.2 – Justifica-se, ainda, pelo fato deste Regional não possuir em seu quadro de cargos, pessoal capacitado, veículos apropriados para operacionalizar tais atividades e pela necessidade de dispor de um contrato que assegure a realização do transporte de mobiliários, equipamentos e acervos documentais das diversas unidades, bem como garantir a mudança de magistrados e servidores removidos para servir em nova



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

sede com mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração, de acordo com o disposto nos artigos 53 a 57 da Lei nº. 8.112/90, Decreto nº. 4.004/01 e Resolução nº. 112/12 do CSJT

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, tendo a metragem cúbica como referência de unidade de medida para a licitação, observando-se os limites de metragem cúbica de acordo com o § 3º do artigo 8º da Resolução 112 e 31 de agosto de 2012 do CSJT.

3.1.1 – As mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, de acordo com as disposições contidas nos Decretos 4.004/4.063 de 2001 e Resolução nº. 112/12 do CSJT abrangerão o território nacional, devendo ser previamente autorizado pela unidade competente.

3.2 – Na execução do serviço deverão ser utilizados caminhões fechados do tipo baú, que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que os requisitos de preço, prazo e quantidade sejam mantidos. Quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros.

3.3 – A execução do serviço incluirá desmontagem, embalagem (incluindo fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento), carregamento de bagagem da residência ou unidade até o interior do veículo de transporte, acondicionamento, armazenagem e manuseios na origem da mudança, de modo a garantir o transporte adequado e seguro dos bens.

3.4 – A execução do serviço incluirá, ainda, descarregamento, armazenagem e manuseios na cidade de destino, colocação da bagagem na unidade ou residência do magistrado/servidor onde for indicado, desembalagem e montagem de móveis, retirada do material de embalagem utilizado.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

3.5 - Todo mobiliário e equipamento a ser transportado deverão ser desmontados, embalados e montados por funcionários da Contratada.

3.6 – Os funcionários deverão apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de ferramentas, materiais e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/descarregamento.

3.7 – A metragem máxima admitida por magistrado/servidor serão de acordo com o disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT. Caso esse limite exceda, correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes à metragem excedente.

3.8 – Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte, objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

3.9 - A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas por meio de formulário próprio encaminhado à empresa, ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria de Apoio Administrativo deste Regional com indicação da data, origem e destino da mudança.

3.10 – Ao receber a solicitação do serviço, a empresa Contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias para realização da vistoria.

3.10.1 – Quando da vistoria, a Contratada deverá mensurar o volume a ser transportado e o prazo para execução dos serviços.

3.10.1.1 - A Contratada terá um prazo de até 03 (dias) dias úteis para a efetiva entrega do orçamento, a contar da data de realização da vistoria.

3.10.1.2 – O orçamento deverá conter o valor para execução dos serviços, o nome da unidade que mudará e/ou magistrado/servidor, o prazo de realização, origem e destino da mudança, e o número de viagens e caminhões necessários para a realização da mudança.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

3.10.2 – Quando da realização de mudanças em Unidades do interior, a necessidade de utilização de mais de um caminhão deverá ser previamente negociada com a Contratante.

3.10.3 – A prévia autorização do orçamento para a execução do serviço não obriga a Contratante ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência, conforme descrito no item 10.1.

3.10.4 – Todos os insumos necessários à execução da mudança correrão por conta da Contratada.

3.11 – O prazo máximo para chegada ao destino, a partir da data da coleta da mudança, será de 01 (um) dia para distâncias até 300 km e, de 02 (dois) dias para distâncias superiores a 300 km, salvo se expressamente acordado outro prazo entre as partes.

3.12 - Após o desembarque e a desembalagem da bagagem no domicílio de destino, a Contratada deverá emitir recibo a ser assinado pelo magistrado/servidor, com o “CERTIFICADO” da realização do serviço. Uma cópia desse recibo deve ser imediatamente enviada à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

3.13 - No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”.

3.14 – A Contratada deverá realizar a coleta do material a ser transportado nos locais indicados pelo Gestor do contrato por meio de Autorização de Serviços. Em se tratando de bem patrimonial de propriedade deste Regional, o horário/data para retirada/embarque dos materiais será definido pelo Gestor do Contrato. Já em caso de transporte de mobiliário de magistrado/servidor, caberá à Contratada entrar em acordo com os mesmos para fins de determinação do horário/data mais adequado para retirada e entrega de materiais.

3.15 – Para efeito de cálculo de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

Nacional de Infra-estrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

3.16 – Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização, a correr no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da mudança.

#### **4 – VALOR ESTIMADO**

4.1- O valor médio anual estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Os orçamentos que balizaram a estimativa do custo desta contratação encontram-se juntados aos autos e disponíveis para consulta.

#### **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 - Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para prestação de serviços de mudanças residenciais e comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios, processos e acervos documentais, executando os serviços em m³, de acordo com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de um ou mais atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

#### **7 – GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1 - Atuarão como gestor do presente contrato o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo da Contratante e como fiscais, na Capital, o Assistente do Secretário da DSAA, e no interior, os Secretários de Foro, onde houver, e os Diretores de Secretarias de Varas Únicas.



## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazos para correções.

8.2 - Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, proporcionando todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

8.3 - Proporcionar à Contratada acessibilidade aos locais de onde serão retirados os mobiliários, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e /ou autorizado pelo Gestor do Contrato.

8.4 - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o preestabelecido;

8.5 - Fornecer à Contratada inventário de bens da unidade a serem transportados ou formulário de bens, devidamente preenchido pelo magistrado/servidor, para fins de seguro para cobertura de carga.

8.6 - Efetuar o devido pagamento pela prestação de serviços, nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.8 - Designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços, desde a origem até o destino, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para sua regularização;

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## 9.1 - OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1.1 - Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

9.1.2 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Ordem de Serviço, devidamente aprovados pelo gestor do contrato.

## 9.2 - DA RETIRADA DA MUDANÇA

9.2.1 - O transporte do mobiliário e processos se fará em carro fechado, tipo baú, ficando a Contratada encarregada da embalagem dos mesmos em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico bolha, acolchoados, engradados, etc.), bem como desmontagem para serem posteriormente depositados nos locais estabelecidos, devendo garantir que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de segurança.

9.2.2 – Para cumprimento do prazo estabelecido para cada mudança, a Contratada utilizará quantidade suficiente de pessoal e caminhões para realização dos serviços.

9.2.3 – A Contratada deverá iniciar os serviços, impreterivelmente, na data agendada com a Contratante após a vistoria e a entrega do orçamento contendo o prazo para a execução da mudança.

9.2.4 - Os serviços deverão iniciar as 8:00 horas, salvo se acordado com a Contratada outro horário.

## 9.3 - DA ENTREGA DA MUDANÇA

9.3.1 - Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo responsável por acompanhar a mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

9.3.1.1 – A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificar se ocorreu algum dano, extravio de bens e/ou avarias durante o transporte da mudança, devendo notificar a Contratada, nos termos do item 8.1.

9.3.2 - Desembalar e efetuar a montagem do mobiliário no ato da entrega da mudança, no destino previamente indicado pela Contratante.

9.3.3 - Dar ciência ao Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.3.4 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.3.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante com relação ao contrato e suas atribuições.

9.3.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9.4 - DOS FUNCIONÁRIOS

9.4.1 - Executar os serviços objetos do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

9.4.2 - Manter os funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados quando em serviço neste órgão;

9.4.3 - Fornecer e exigir de seus funcionários, o uso de equipamento de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, quando necessários à execução do mesmo;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

9.4.4 - Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com este Regional, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

9.4.5 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.4.6 – Fornecer à Contratante, previamente, relação escrita do pessoal designado para a execução de qualquer serviço solicitado, obrigando-se a observar as normas de segurança da Contratante referente ao acesso às unidades e à entrada e saída de materiais das unidades.

### 9.5- DAS RESPONSABILIDADES

9.5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e pela integridade dos bens a serem transportados, desde a retirada no local de origem até a efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação.

9.5.1.1 - A contratada deverá executar as mudanças sempre que solicitada pela contratante, não havendo previsão nem limite da quantidade de mudanças que serão realizadas mensalmente.

9.5.1.2 – Ocorrendo avarias ou perdas da carga a ser transportada, caso a indenização não tenha sido cumprida no prazo fixado, a Contratante poderá reter o pagamento da Nota Fiscal até que seja regularizada a situação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste documento.

9.5.2 - Responder por despesas decorrentes de qualquer infração, dano ou extravio de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei nº. 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

9.5.3 - Indenizar as perdas ou furto, total ou parcial, dos bens transportados durante a execução dos serviços ora estipulados. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à Contratada.

9.5.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, acordo ou convenção coletiva;

9.5.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando em eventual ocorrência de acidente de trabalho, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.5.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.5.7 - Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, documento comprobatório de parceria com agente de seguros que será utilizado na execução do serviço.

9.5.8 – Efetuar o seguro do material a ser transportado, nas mudanças comerciais, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pela Contratante, por Unidade Administrativa, devendo ser pago pela Contratante, mediante apresentação da respectiva Apólice.

9.5.9 – Efetuar o seguro do material a ser transportado, nas mudanças residenciais de magistrados e servidores, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pela Contratante, devendo ser pago pela Contratante apenas os valores relativos até a metragem máxima admitida por magistrado/servidor, como disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

Caso esse limite exceda, correrá por conta do magistrado/servidor o custo do seguro dos bens correspondentes ao excesso de metros cúbicos.

9.5.9.1 – O pagamento dos valores excedentes pelo magistrado/servidor deverá ser efetuado após a execução do serviço, por meio de guia própria, junto à Diretoria Orçamentária deste Tribunal.

9.5.10 – Faturar o valor da mudança de acordo com o número de viagens efetivamente realizadas.

9.5.11 – Apresentar, para cada mudança, a respectiva Apólice de Seguro, no percentual de 1% (um por cento).

## 9.6 - DOS PRAZOS

9.6.1 - Cumprir os prazos estipulados, bem como os de sua proposta comercial, prestando pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato.

9.6.2 - Utilizar-se dos meios necessários para cumprimento do prazo para realização da mudança, no período agendado com a Contratante.

9.6.2.1- Se, excepcionalmente, for excedido o prazo agendado para a realização da mudança, não haverá qualquer custo adicional para a Contratante, sem prejuízo das multas previstas.

## 9.7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.7.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93;

9.7.2 - Permitir à Contratante, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

9.7.3 - Renunciar expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante, na ocorrência de inadimplência da empresa, não podendo onerar o objeto da contratação;

9.7.4 - Não veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

9.7.5 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

9.7.6 – Fornecer, quando solicitado pela Contratante, relatórios, contendo as informações da situação de todas as mudanças em execução;

9.7.7- Providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto ao DETRAN e demais órgãos competentes (guias, e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços.

9.7.8 – Reagendar, sem ônus para a Contratante, a realização de mudanças, quando solicitado expressamente pela Contratante.

9.7.9 – Observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos que visem à proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

## **10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – Após a execução dos serviços, a Contratada apresentará Nota Fiscal ou faturas em reais, as quais serão conferidas pelo Gestor do Contrato, apurando se o número de viagens apresentado no orçamento previamente autorizado foi efetivamente realizado. Havendo divergência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o número de viagens efetivamente realizadas quando da execução dos serviços.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

10.2 – Após conferida a Nota Fiscal será atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, e será paga em até 10 (dez) dias corridos após sua apresentação.

10.3 – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela contratada, da Apólice de Seguro relativa ao serviço prestado.

10.4 – Nas mudanças a serem realizadas no interior do Estado, caso o percurso seja superior a 100 km, será devido à Contratada o deslocamento por quilômetro rodado excedente, tendo como marco inicial o local da sede da Contratante.

10.4.1 - Os 100 (cem) primeiros quilômetros rodados não serão devidos à Contratada.

Exemplo:

Percurso: 622 km – 100 km

Valor devido à Contratada: 522 km

## **11 – SANÇÕES**

11.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

11.3. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste termo para compromissos assumidos;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias).
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.4. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas do pagamento devido pela Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

11.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.6. Não havendo prejuízo para a Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste termo poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **12 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A cotação de preços para realização de mudanças residenciais de magistrados/servidores em todo território nacional e as mudanças comerciais de



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais de diversas unidades deste regional, em Belo Horizonte, região Metropolitana e interior do Estado de Minas Gerais, está expressa na planilha abaixo, bem como o valor médio da cotação:

Descrição	Valor cotado por item
De 01 a 20 m <sup>3</sup>	
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	
De 51 a 65 m <sup>3</sup>	
Km rodado (cobrado somente caso o percurso seja superior a 100 km)	
Valor da hora extra do motorista + RSR, caso ocorra.	
Valor da hora extra do ajudante + RSR, caso ocorra.	
Valor do adicional noturno do motorista + RSR, caso ocorra.	
Valor do adicional noturno do ajudante + RSR, caso ocorra.	
Valor da hora extra noturna do motorista + RSR, caso ocorra.	
Valor da hora extra noturna do ajudante + RSR, caso ocorra.	
<b>Valor Total da proposta</b>	

**12.1. Observações:**

- d) Os lances devem ser feitos pelo valor total, apurado conforme acima;
- e) O valor do Km rodado não poderá ser superior a R\$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos);
- f) O valor do Km rodado terá como marco inicial o município de Belo Horizonte.
- g) Para contratações acima de 65m<sup>3</sup>, será devido o valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m<sup>3</sup> mais o valor proposto para o valor excedente.

Exemplo:

Mudança de 100 m<sup>3</sup> = valor proposto para o intervalo de 51 a 65 m<sup>3</sup> + valor proposto para o intervalo de 31 a 40 m<sup>3</sup>.

- h) O valor do seguro será de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo Contratante, por Unidade Administrativa.
  - O valor declarado dos mobiliários será aquele fornecido pela Contratante, por Unidade Administrativa, e não deverá estar inserido nas propostas a serem apresentadas pelos Contratados, mas deverá ser incluído na Nota



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

de Empenho emitida pela Contratante.

- A metragem máxima admitida por magistrado/servidor serão de acordo com o disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT, caso esse limite exceda correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes à metragem excedente.

### **13- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

13.1. De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborada pela Assessoria de Planejamento Estratégico que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para realização de mudanças residenciais e comerciais não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

### **14 – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 - Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

14.2 - Acondicionar os materiais/mobiliários/acervo documental em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

14.3 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2014.

Alexandre de Abreu Martins de Paiva  
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Este arquivo, no formato exce/ encontra-se disponibilizado em arquivo apartado do edital, não se esqueçam de acessá-lo.**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
18/2014**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LOCAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COMPREENDENDO MUDANÇAS RESIDENCIAIS DE MAGISTRADOS E SERVIDORES E DE MUDANÇAS COMERCIAIS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACERVOS DOCUMENTAIS DE DIVERSAS UNIDADES DESTE REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

de Segurança Pública de ..... , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 18/2014, ePAD 23.049/2014, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual em caminhão fechado tipo baú, compreendendo as mudanças residenciais de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, nas situações previstas na Resolução nº. 112/12 do CSJT, no Decreto 4.004/01, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001 e nas eventuais alterações que venham a ser realizadas nos normativos durante toda a vigência do contrato, bem como as mudanças comerciais de mobiliários, equipamentos, utensílios e acervos documentais das diversas unidades deste Regional em todo o Estado de Minas Gerais, incluindo serviços de desmontagem/embalagem na origem e entrega/montagem no destino, considerando a metragem cúbica admitida, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 18/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do serviço incluirá desmontagem, embalagem em material apropriado (caixas, cabideiros, plástico bolha, acolchoados, engradados, etc.), incluindo fornecimento de todo material necessário à embalagem e ao acondicionamento, carregamento de bagagem da residência ou unidade até o interior do veículo de transporte, acondicionamento, armazenagem e manuseios na origem da mudança, de modo a garantir o transporte adequado e seguro dos bens.

**Parágrafo Segundo:** A execução do serviço incluirá, ainda, descarregamento, armazenagem e manuseios na cidade de destino, colocação da bagagem na unidade ou residência do magistrado/servidor onde for indicado, desembalagem e montagem de móveis, bem como a retirada do material de embalagem utilizado.

**Parágrafo Terceiro:** Na execução do serviço deverão ser utilizados caminhões fechados do tipo baú, que se encontrem sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que os requisitos de preço, prazo e quantidade sejam mantidos. Quando do transporte de cargas específicas (como, por exemplo, veículos), poderão ser utilizados outros meios de transporte específicos, mais eficientes e seguros.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**Parágrafo Quarto:** Todo mobiliário e equipamento a ser transportado deverá ser desmontado, embalado e montado por funcionários da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 18/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS**

**SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados à medida que forem solicitados, por meio de formulário próprio encaminhado à empresa, ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, com indicação da data, origem e destino da mudança e demais informações necessárias.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da solicitação, para realização da vistoria, a fim de mensurar o volume a ser transportado, e informar o prazo para execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da realização da vistoria, para a efetiva entrega do orçamento ao CONTRATANTE, contendo o valor para execução dos serviços, o nome da unidade que mudará e/ou magistrado/servidor, o prazo de realização, origem e destino da mudança, correndo por conta da CONTRATADA todos os insumos necessários à execução da mudança.

**Parágrafo Terceiro:** A prévia autorização do orçamento para a execução do serviço não obriga o CONTRATANTE ao pagamento do valor apresentado, o que dependerá de conferência.

**Parágrafo Quarto:** Quando da realização de mudanças em Unidades do interior, a necessidade de utilização de mais de um caminhão deverá ser previamente negociada com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

deverá realizar a coleta do material a ser transportado nos locais indicados por meio de Autorização de Serviços pelo gestor do contrato, a quem caberá indicar o horário/data para retirada/embarque dos materiais, em se tratando de bem patrimonial de propriedade do CONTRATANTE. Já em caso de transporte de mobiliário de magistrado/servidor, caberá à CONTRATADA entrar em acordo com os mesmos para fins de determinação do horário/data mais adequado para retirada e entrega de materiais.

**Parágrafo Sexto:** O prazo máximo para chegada ao destino, a partir da data de coleta da mudança, é de 01 (um) dia para distâncias até 300 km e de 02 (dois) dias para distâncias superiores à 300 km, salvo se explicitamente acordado de forma diversa entre as partes.

**Parágrafo Sétimo:** Para efeito de cálculo de quilometragem entre percursos, sempre que possível, será utilizado o Quadro de distâncias Rodoviárias do DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/ Ministério dos Transportes, disponível em <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>.

**Parágrafo Oitavo:** Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização, a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término da mudança.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no ato de desembarque e desembalagem da bagagem no domicílio de destino, devendo a CONTRATADA emitir recibo a ser assinado pelo magistrado/servidor, com o “CERTIFICADO” da realização do serviço, a ser imediatamente enviada à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro:** No caso de avarias ou extravio, total ou parcial, de mobiliário ou equipamentos, o “CERTIFICADO” deverá ser dado, acrescido do termo “EXISTÊNCIA DE AVARIA OU EXTRAVIO”.

**Parágrafo Segundo:** Com a assinatura do recibo, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para seu recebimento definitivo, mediante ateste da nota fiscal, após a verificação do material transportado, quanto à sua totalidade, integridade física e organização.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de inadimplência da CONTRATADA, assim compreendida a imperfeição no transporte ou entrega dos bens transportados, considerar-se-á como data efetiva da conclusão dos serviços a da composição total, conforme solicitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PREÇOS:**

Os preços unitários por metro cúbico para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 18/2014, estando neles incluídos todos os custos com insumos, impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte, a saber:

<b>VOLUME TRANSPORTADO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
De 01 a 20 m <sup>3</sup>	
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	
De 51 a 65 m <sup>3</sup>	

**Parágrafo Primeiro:** Caso o volume a ser transportado seja superior a 65m<sup>3</sup>, o faturamento será feito adotando-se o valor referente ao intervalo de 51 a 65 m<sup>3</sup>, acrescido do valor referente ao volume excedente.

**Parágrafo Segundo:** Nas mudanças a serem realizadas com percurso superior a 100 km, será devido à CONTRATADA, a título de deslocamento, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ por quilômetro rodado que exceda os 100 Km iniciais.

**Parágrafo Terceiro:** Caso seja necessária, a critério do CONTRATANTE, a execução dos serviços fora do horário comercial, ou impliquem em utilização de hora-extra, serão considerados os seguintes valores:

<b>EVENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Valor da hora extra do motorista + RSR, caso ocorra	
Valor da hora extra do ajudante + RSR, caso ocorra	
Valor do adicional noturno do motorista + RSR, caso ocorra	
Valor do adicional noturno do ajudante + RSR, caso ocorra	
Valor da hora extra noturna do motorista + RSR, caso ocorra	
Valor da hora extra noturna do ajudante + RSR, caso ocorra	

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA efetuará o seguro do material a ser transportado, nas mudanças comerciais, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo CONTRATANTE, por Unidade Administrativa, devendo ser pago pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Fatura.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**Parágrafo Quinto:** Nas mudanças residenciais dos magistrados e servidores do CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará o seguro do material a ser transportado, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor declarado pelo CONTRATANTE, devendo ser pago pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Fatura apenas os valores relativos até a metragem máxima admitida por magistrado/servidor como disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT.

**Parágrafo Sexto:** Caso a mudança exceda a metragem máxima admitida por magistrado/servidor, nos termos do disposto no § 3º do artigo 8º da Resolução 112 de 31 de agosto de 2012 do CSJT, correrá por conta do magistrado/servidor as despesas referentes à mudança e ao seguro de 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens correspondentes ao peso e metragem excedentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, após a conclusão dos serviços, Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo, será paga em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Apólice de Seguro relativa ao serviço prestado.

**Parágrafo Terceiro:** Nas mudanças a serem realizadas no interior do Estado, caso o percurso seja superior a 100 km, será devido à CONTRATADA o deslocamento por quilômetro rodado excedente, tendo como marco inicial o local da sede da CONTRATANTE, não sendo devidos à CONTRATADA, a título de deslocamento, os 100 (cem) primeiros quilômetros rodados.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo avarias ou perdas da carga a ser transportada, caso a indenização não tenha sido cumprida no prazo



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

fixado, o CONTRATANTE poderá reter o pagamento da Nota Fiscal até que seja regularizada a situação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo Quinto:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05 e no edital.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho ..... emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por conveniência e interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a extensão da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c art. 2º da Lei n.º 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do INPC-IBGE ou outro índice



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

que vier a ser publicado em seu lugar.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO**  
**CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive acessibilidade aos locais de onde serão retirados os mobiliários, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do CONTRATANTE, ou fora dele, quando solicitado e /ou autorizado pelo gestor do contrato;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 18/2014 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA inventário de bens da unidade a serem transportados ou formulário de bens, devidamente preenchido pelo magistrado/servidor, para fins de seguro para cobertura de carga;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazos para correções;
- g) Designar um servidor para acompanhar a prestação dos serviços, desde a origem até o destino, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para sua regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) utilizar quantidade suficiente de pessoal e caminhões para realização dos serviços para cumprimento do prazo estabelecido para cada mudança, devendo os funcionários apresentar-se para a execução dos serviços devidamente uniformizados e munidos de ferramentas, materiais e acessórios necessários à desmontagem/montagem, embalagem/desembalagem e carregamento/ descarregamento dos bens;
- b) iniciar os serviços, impreterivelmente, na data agendada com o CONTRATANTE, após a vistoria e a entrega do orçamento contendo prazo para a execução da mudança, com horário de início às 8:00 (oito) horas, salvo se acordado outro horário, e entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo responsável por acompanhar a mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;
- c) executar as mudanças sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, não havendo previsão nem limite da quantidade de mudanças que serão realizadas mensalmente, sendo certo que, se for excedido o prazo agendado para a realização da mudança, não haverá qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- d) dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) permitir à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários, além de sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, no que tange ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE com relação ao contrato e suas atribuições, e fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios, contendo as informações da situação de todas as mudanças em execução;
- g) executar os serviços objetos do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

- h) fornecer ao CONTRATANTE, previamente, relação escrita do pessoal designado para a execução de qualquer serviço solicitado, obrigando-se a observar as normas de segurança do CONTRATANTE referente ao acesso às unidades e à entrada e saída de materiais das unidades e orientando seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- i) manter seus funcionários devidamente uniformizados e/ou identificados quando em serviço, fornecendo e exigindo de seus funcionários, o uso de equipamento de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, quando necessários à execução do mesmo;
- j) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- k) faturar o valor da mudança de acordo com o número de viagens efetivamente realizadas;
- l) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e pela integridade dos bens a serem transportados, desde a retirada no local de origem até a efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação;
- m) responder por despesas decorrentes de qualquer infração, dano ou extravio de bens materiais e/ou avarias causadas por seus funcionários ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com art. 70 da Lei nº. 8.666/93;
- n) indenizar as perdas ou furto, total ou parcial, dos bens transportados durante a execução dos serviços ora estipulados, independentemente do ressarcimento de danos causados por terceiros à CONTRATADA;
- o) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE, na ocorrência de inadimplência da empresa;
- p) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quando em eventual ocorrência de acidente de trabalho, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- q) apresentar documento comprobatório de parceria com agente de seguros



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

que será utilizado na execução do serviço;

- r) abster-se de veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) providenciar e obter todo e qualquer tipo de licença junto ao DETRAN e demais órgãos fiscalizadores (guias, e demais documentos necessários), para a perfeita execução dos serviços; e
- t) Reagendar, sem ônus para o CONTRATANTE, a realização de mudanças, quando solicitado expressamente pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga a observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas, devendo fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2, acondicionar os materiais/mobiliários/acervo documental em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis e buscar respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato realizados na Capital será fiscalizada pelo Assistente do Secretário de Apoio Administrativo, formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE,

**Parágrafo Segundo:** Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa 07/2013, atuará como fiscal dos serviços no interior do Estado o Diretor da Vara do Trabalho ou o



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

Secretário do Foro, se houver.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 18/2014, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 18/2014  
Versão 31/07/14

foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO  
**Ricardo Oliveira Marques**  
**Diretor-Geral**

Minuta examinada e aprovada.  
Em / /2014

Assessor Jurídico  
Portaria GP 35/2014